



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 009/2016

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A “VICINAL PARAÍSO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Emerson Sais Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “*Vicinal Paraíso*”, cuja extensão perfaz 2.475m (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco metros), acessível pela Estrada 1ª Oeste, Comunidade Paraíso, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geográficas que seguem:

I – Ponto Inicial: Latitude 9°50'40.10"S / Longitude 56°6'3.96"O

II – Ponto Final: Latitude 9°50'16.52"S / Longitude 56°7'21.35"O

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 3º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal N. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 11 de abril de 2016.

Emerson Sais Machado
Vereador (PMDB)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 009/2016**, que *RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A “VICINAL PARAÍSO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, com o seguinte pronunciamento:

A Estrada em questão, conforme indicada no incluso mapa, com uma extensão aproximada de 2.475m (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco metros), localiza-se especificamente na região oeste de Alta Floresta. Seu acesso se dá pela Estrada 1ª Oeste, às esquerda sentido Perímetro Urbano/Comunidade Paraíso.

Algumas famílias moram no local e dependem da referida estrada em boas condições de trafegabilidade. Ao poder público compete dar o devido suporte às famílias que lá trabalham e residem, possibilitando o escoamento de toda a produção, garantindo segurança e qualidade de vida para todos.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura lei.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 11 de abril de 2016.

Emerson Sais Machado
Vereador (PMDB)